



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.812, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para atendimento aos projetos/atividades da Secretaria de Ação Social, com a seguinte programação orçamentária:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0014.2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 45.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 15.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 70.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 95

Modalidade de Aplicação: 500.0002

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do recurso financeiro consoante dispõe o § 1º, item III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

96 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 135.000,00

Fonte de Recurso – 01

Modalidade de Aplicação – 500.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de janeiro de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de janeiro de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito